

Art 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Anchieta
aos 16 de novembro de 1965

Orestes Gheller
Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Julio Salto - Secretário Municipal

LEI N.º 80

Estima receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício de 1966
(Claro Propio)

Prefeitura Municipal de Anchieta 16-11-1965
Orestes Gheller, Prefeito Municipal.
Julio Salto Secretário.

Lei N.º 81

AutORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O Prefeito municipal de Anchieta, estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e, em sancionando a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo igualmente autorizado a adquirir uma área de Terra de 72.600 m² (setenta e dois mil seiscentos metros quadrados). -

Art. 2.º - Fica o executivo igualmente autorizado a efetuar a doação da referida Terra adquirida pela presente Lei à Secretaria da Agricultura, para construção de um posto de Suinocultura, neste Município de Anchieta. -

Art. 3.º - Para ocorrer as despesas desta Lei servirá o excoeno de arrecadação verificada no exercício. -

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario. -

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 8 de Janeiro de 1966

Orestes Gheller Prefeito Municipal Orestes Gheller
Orestes Gheller
Prefeito Municipal